



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433

Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO BILATERAL AO CONTRATO Nº 06/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E MARQUES LOBATO & CIA LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, neste instrumento denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente, Sr. Ualisson Carvalho Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.668.041 e do CPF nº 081.053.656-00.

CONTRATADA: Marques Lobato & Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ 01.275.553/0001-10, situada na Av. Rio Branco, 1.048, Bairro Cazeca, representada por sua sócia administradora, Sra. Vera Cruz Marques Lobato, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.236.640 – SSP/MG e do CPF nº 481.747.506-49.

FUNDAMENTO: Processo nº 06/2019, Dispensa de Licitação nº 05/2019, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no item II do art. 57; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

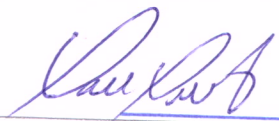
1. Constitui objeto deste instrumento a alteração da vigência do Contrato nº 06/2019, que terá sua vigência alterada, tendo seu encerramento fixado para a data de 30/12/2019.

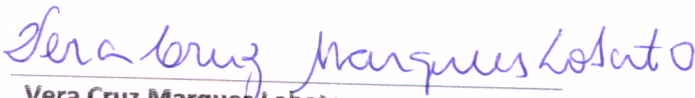
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2019.


Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP
CONTRATANTE


Vera Cruz Marques Lobato
Marques Lobato & Cia Ltda – ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Ewonaína Spalito S Fernandes

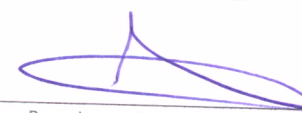
CPF: 847.188.626-04

Ass.: [Assinatura]

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa

CPF: 027.563.046-38

Ass.: [Assinatura]


Alexandre de Sousa Patro
AB/MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

JUSTIFICATIVA

A AMVAP, através do Processo 06/2019, Dispensa de Licitação 05/2019, firmou contrato com a empresa Marques Lobato & Cia Ltda – ME. para fornecimento de lanches diversos durante os eventos promovidos pela AMVAP durante o exercício de 2019, cuja vigência estava prevista até o dia 31/12/2019.

Mas, para melhor desenvolvimento das atividades contábeis da Associação no encerramento do exercício corrente, faz-se necessária a alteração da vigência contratual, antecipando o encerramento para o dia 30/12/2019.

Há que considerar que tal ação encontra amparo legal na Lei 8.666/93, mais especificamente no inciso II, do art. 57 e deverá ser levado em conta que a Contratada não sofrerá nenhum ônus com esta ação.

E, depois das justificativas elencadas acima e com a anuência da parte contratada, tem-se justificada a presente alteração contratual, cujas partes assinam conjuntamente.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2019.

Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A64A8139

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2016**

Proc. 11/16. PP 07/16. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00 e empresa ALGAR TELECOM S/A, CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74. Objeto: Prorrogação da vigência do instrumento contratual tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Assinatura: 22/11/2019. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:5D98FC21

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 197/2019**

CISTM – Extrato do Contrato 197/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Gastrocentro Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 07.997.068/0001-36, para realização de 30 (trinta) Endoscopias digestiva alta (esôfago, gastroduodenoscopia) e/ou procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho). Valor do exame: R\$167,00 (cento e sessenta e sete reais). Total do contrato: R\$5.010,00 (cinco mil e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019–Pregão Presencial nº 03/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 03/12/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 03 de dezembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:38BAE930

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 58/2019**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 58/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo S/C Ltda ME. CNPJ nº 00.265.870/0001-92, para realização de mais 05 (cinco) Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, COM anestesia. Valor do exame: R\$590,00 (quinhentos e noventa reais). Total do contrato: R\$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 35/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 03/12/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 03 de dezembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:22822AFC

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 06/2019**

AMVAP – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 06/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do

Paranaíba –AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Marques Lobato & Cia Ltda – ME - CNPJ 01.275.553/0001-10. Objeto: Alteração da vigência do contrato para 30/12/2019. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019 – Dispensa de Licitação nº 05/2019. Vigência: de 27/11/2019 a 30/12/2019.

Uberlândia-MG, 03 de dezembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:19888DC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
“DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS /MG”**

A Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Das Funções da Câmara

Art. 1º – O Poder Legislativo do Município de Abadia dos Dourados/MG é exercido pela Câmara Municipal, composta 09(nove) Vereadores, tem função legislativa, fiscalizadora e julgadora, em todos os assuntos da administração pública, inclusive no julgamento das infrações-político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º – A função legislativa da Câmara Municipal consiste na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos e Moções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

Art. 3º – As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º – A função de controle externo da Câmara implica na fiscalização de todas as ações do Poder Executivo em geral, sob o prisma da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias.

Art. 5º – A função julgadora ocorre nas hipóteses em que é necessário julgar as contas do prefeito após o parecer prévio do Tribunal de Contas e nas infrações político administrativo, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica.

Art. 6º – A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços.

CAPÍTULO II

Da Sede da Câmara

Art. 7º – A Câmara Municipal tem sua sede na Praça Manoel Esteves dos Santos nº 110, nesta cidade de Abadia dos Dourados/MG.

Art. 8º – No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo único – O disposto neste Artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.

Art. 9º – Somente por deliberação do Plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.